ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 714 de 27 de fevereiro de 1.971.

"Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao pessoal integrante dos Quadros de Cargos de Carreira, Cargos Isolados de provimento efetivo, Cargos em / Comissão e Funções Gratificadas, constantes das Tabelas anexas à Lei nº 609, de 24 de janeiro de 1967 e ao Decreto nº 828, de 31 de janeiro de 1967, fica concedido, a partir de 1º de março de 1.971, o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre os atuais vencimentos já reajustados pelas leis nºs. 674, de 21 de dezembro de 1968 e 693 de 21 de dezembro de 1969;

Art. 2º - Ao Pessoal mencionado no artigo primeiro, será pago o Salário Família à base de Cr$80,00 (oito cruzeiros) por dependente;

§ Único - Para efeitos deste artigo, considera-se, também, dependente a esposa do funcionário, desde que não exerça qualquer função ou emprêgo remunerado;

Art. 3º - O Poder Executivo, ao baixar decretos de aprovação das Tabelas do Pessoal Temporário para 1.971, nos / têrmos do art. 2º das Leis nºs. 608 de 24 de janeiro de 1.967 e art. 21 da Lei nº 609 de 24 de janeiro de 1967, reajustará os salários das respectivas classes, com elevação de 25% / / (vinte e cinco por cento);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de março de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 27 de fevereiro de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis
Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente.

Osman Araújo Roriz
Osman Araújo Roriz - 1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles
Itagiba Antônio Meireles - 2º Secretário.